



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 791/2020/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº 0029.335099/2020-00 - SEI - SEDUC

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamento Tecnológico (notebook), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 11/2021/GAP/SUPEL, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, em resposta a PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS recebidos, vem neste ato esclarecer aos interessados e, em especial, às empresas que irão participar desta licitação o que se segue:

Quanto à admissibilidade o pedido de esclarecimento atendeu ao disposto no item 3 do Edital, podendo, assim, ser recebido e conhecido.

Considerando que a maioria das matérias a serem esclarecidas se referem à exigência proveniente no Edital os pedidos de esclarecimentos foram encaminhados a Secretaria de Origem, que manifestou-se nos termos seguintes:

Questionamento 01 (0016239582)

"(...)

No ADENDO MODIFICARDO 1 – EM 3.3 Das Especificações Técnicas para o ITEM 1 em “13. Software e Documentação :” é solicitado: “13.4 “Possuir licença perpétua de software para produtividade Office Pro, Standard ou Educacional, na última versão comercializada com a disponibilidade dos seguintes aplicativos: Word, Excel, PowerPoint, Outlook e Publisher, deverá ser fornecido mídia de instalação para o respectivo software; “Tendo em vista um redução de custo e um de preservação do meio ambiente, a Microsoft não disponibiliza mídias de instalação para o Office, o mesmo é baixado direto do site do fabricante, a Microsoft, facilitando sua instalação. As licenças são disponibilizadas via e-mail, junto com o link para ativação, (versão download) que após a instalação basta inserir a chave de ativação. Essa modalidade se aplica a todos os fornecedores. Sendo assim, entendemos que será aceito a disponibilização do pacote Office na versão ESD (Eletronic Software Distribution), que é um tipo de distribuição de software eletrônico que dispensa a aquisição da mídia física. Estamos correto em nosso entendimento?

(...)"

RESPOSTA: RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI (0016251315):

"(...) Está correto o entendimento;"

Questionamento 02 (0016239582):

"(...) Ainda sobre a versão que o órgão necessita, considerando: (versão download que não vai mídia e sim a chave por e-mail junto com link para ativação) ah muita diferença de valores de uma licença para a outra; As únicas licenças que tem Publisher são as licenças: Microsoft Office Pro 2019 ESD - DOWNLOAD e ou Licença Microsoft Office Standard 2019 SNGL OPEN MICROSOFT. As duas são licenças perpétuas. Qual devemos considerar?"

RESPOSTA: RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI (0016251315) :

"(...) Como solicitamos apenas Word, Excel, PowerPoint e Publisher, a licença Standard atende muito bem o solicitado.

Questionamento 03 (0016265842):

"(...) VALOR ESTIMADO No "ADENDO MODIFICADOR I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 791/2020/SUPEL/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.335099/2020-00 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamento Tecnológico (notebook), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Pregão Eletrônico -791/2020. VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA R\$ 36.829.915,20 que corresponde ao quantitativo total de 5.868 unidades, onde o valor estimado unitário é de R\$ 6.276,39". O valor unitário do item 01 (NOTEBOOK) está muito abaixo dos preços praticados no mercado, dessa forma, restringindo a participação de empresas que trabalham com as melhores marcas do mercado. A DRIVE A INFORMÁTICA LTDA é uma revenda parceira do fabricante HP, a mais de vinte e cinco anos e recebe prontamente todo reajuste anunciado pelo fabricante, visto que os componentes e softwares são baseados na cotação do dólar. Na maioria dos casos, as empresas que não têm conhecimento dos aumentos, participam da licitação com preços desatualizados e posteriormente solicitam reequilíbrio/reajuste, pois não consideram os acréscimos e a manutenção dos valores. Dessa forma, para que possa também ser ofertado produtos de qualidade, levando em consideração a média dos preços praticados pelas empresas que comercializam produtos de alta qualidade, solicitamos que o valor estimado do item 1 seja revisto e que seja realizada uma nova cotação de preços com os valores atualizados. Que além de consulta ao portal do BANCO DE PREÇOS, sejam também solicitados orçamentos às revendas. Caso contrário, o pregão será restrito para apenas empresas que forneçam produtos inferiores ou empresas locais, gerando menos competitividade ao certame. Sem considerar que o pregão em questão corre sério risco de fracassar. Ainda mais se a comissão técnica, a área demandante, junto ao departamento responsável pelo levantamento de preços, OBSERVAREM a primeira publicação para este ADENDO MODIFICADOR, pequenos poucos pontos técnicos foram alterados, considerando a primeira publicação no mês de dezembro de 2020, para publicação de 12/02/2021. Certamente os NOVOS valores considerados foram adotados em consulta ao BANCO DE PREÇOS, não levando em conta as configurações, sem dar atenção aos seus detalhes técnicos, como a Garantia com o Tempo de resposta que onera os valores, tampouco as licenças OFFICE Pro, Standard, na sua última versão comercializada conforme é solicitado no subitem 13.4. Entendemos que ouve um grande equívoco no levantamento dos novos valores, eles precisam ser revistos. Pois certamente se considerar que não houve mudanças consideráveis no hardware para que o processo tenha sucesso, prevalecerá as informações contidas no edital, frente ao estimado na primeira publicação: Mantendo minimamente o valor unitário de R\$7.957,38 VALOR ESTIMADO NA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO Estamos corretos em nosso entendimento?"

RESPOSTA: RESPOSTA GEPEAP/SUPEL, conforme documento SEI 0016281872 :

"(...) no tocante ao preço do equipamento, essa GEPEAP conclui o seguinte: * A empresa questiona o valor do equipamento, que após a retificação do TR e SAMS, no qual houve diminuição da quantidade,

também houve retificação do preço do produto. E, para tanto, coloca uma Ata de Registro de Preços, que traz um equipamento AMD Ryzen 7 4700G, cujo valor registrado é de R\$ 6.696,97 a unidade. É importante ressaltar que o equipamento ofertado na Ata é muito superior ao que está sendo pedido no TR 0015844818 e SAMS 0015862775 e, conseqüentemente, mais caro. Vejamos essa configuração:

AMD Ryzen™ 7 4700G

Núcleos:8

Threads: 16

Clock: 3.6GHZ - Max Boost: 4.4GHZ

Cache: 8 MB

TDP 65W

O que pede o Edital (algumas das características)

Processador Clock 2.1GHZ

Threads: 4

Turbo Boost: 3.70GHZ

Cache: 4 MB

TDP 45W

Também é importante frisar que a quantidade solicitada pelo órgão de origem é elevada, o que estimulará as empresas participantes a ofertar equipamentos com valores justos e atuais, conforme observado na pesquisa realizando junto ao Banco de Preços (0016086509).

(...)

Ante ao exposto e certos de termos esclarecidos as dúvidas, ratificamos o Quadro Comparativo de Preços e retornamos os autos para que seja dado continuidade ao certame.

(...)"

Questionamento 04 (0016265842):

"(...) SERVIÇO DE IMAGEM. No ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA para o ITEM 1 em "17. Serviço de Imagem:" é solicitado: "17.1 O fornecedor deve disponibilizar ferramenta de geração de imagem customizada para plataforma Windows;" O fabricante que representamos possui serviço de geração de imagem customizada conforme solicita o cliente, porém não possui ferramenta para plataforma Windows. Para realizar a criação de imagem customizada é utilizado os próprios recursos que o Sistema Operacional Windows 10 Pro disponibiliza, onde não é necessário nenhuma ferramenta de terceiros ou do próprio fabricante do equipamento. Além disso, apenas um fabricante possui ferramenta para tal funcionalidade, onde o mesmo está sendo privilegiado, não tendo uma ampla competitividade necessária no presente certame. Sendo assim, para não priorizar apenas um fabricante, e excluir a HP do certame, entendemos que será aceito a própria ferramenta do Sistema Operacional Windows 10 Pro em substituição da ferramenta solicitada. Está correto o nosso entendimento? Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail. "

RESPOSTA: RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI 0016281090:

"(...) Está correto o entendimento, desde que o serviço de imagem não seja prejudicado."

Questionamento 05 (0016291443):

"(...) LICENÇAS DO OFFICE No ADENDO MODIFICARDO -ITEM 1 – EM 3.3 Das Especificações Técnicas para o ITEM 1 em "13. Software e Documentação:" é solicitado: "13.4 "Possuir licença perpétua de software para produtividade Office Pro, Standard ou Educacional, na última versão comercializada com a disponibilidade dos seguintes aplicativos: Word, 13.5. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento." Os subitens acima 13.4 e 13.5, está dando margem para duplo entendimento, (são informações conflitantes). O órgão necessita de uma licença perpetua ou quer uma licença por assinatura. Por exemplo a Licença Educacional; é contrato, portanto licença por assinatura. ABAIXO um quadro ilustrando as opções disponíveis para comercialização com seus respectivos aplicativos. 18/02/2021 Gmail - SUPEL/RO _

ESCLARECIMENTOS IV_ PE 791/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO_ Data de Abertura: 19/02/2021 às 10h00min (h... <https://mail.google.com/mail/u/0?ik=9952860702&view=pt&search=all&permthid=threadf%3A1691984813316913466&simpl=msg-f%3A1691984...> 2/2 Tendo em vista um melhor custo-benefício ao órgão, onde os Offices solicitados acima possuem um custo muito elevado e muitas vezes não são utilizados todos os seus recursos.

A diferença de custo entre as versões solicitadas "Pro, Standard ou Educational" e a versão "Home & Business 2019" é muito grande, pois as versões solicitadas possuem diversos tipos. Home & Business 2019 possui todos os recursos utilizados no dia a dia em computadores voltados a usuários finais, como Word, Excel, PowerPoint e Outlook. As demais versões são o Publisher, onde o Access é um sistema de gerenciamento de banco de dados da Microsoft e o Publisher é usado para diagramação eletrônica, como elaborações de layouts com texto. Difícilmente serão utilizados pelo usuário, (Professores) pois seus recursos são específicos para cada área de atuação dentro do órgão. Sendo assim, para um melhor custo-benefício a correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA: RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI 0016309439:

"(...) Não está correto, para um melhor controle, armazenamento e gerenciamento das chaves de licenciamento perpétuo, a aquisição do Office 2019 deverá ser Licenciamento por Volume (chave única para um conjunto de dispositivos) e não na versão avulsa (uma chave para cada dispositivo), que a licitante recomenda, dado a quantidade de dispositivos constantes no atual certame, que é o objeto principal desta licitação. Quanto ao aplicativo Publisher, será mais uma ferramenta de produtividade que o professor utilizará para preparar seus materiais didáticos e avaliações para os alunos. Já a ferramenta Access, não foi citada no Edital deste certame."

Questionamento 05 (0016482506):

"(...) LICENÇAS DO OFFICE No ADENDO MODIFICARDO -ITEM 1 – EM 3.3 Das Especificações Técnicas para o ITEM 1 em "13. Software e Documentação:" é solicitado: "13.4 "Possuir licença perpétua de software para produtividade Office Pro, Standard ou Educacional, na última versão comercializada com a disponibilidade dos seguintes aplicativos: Word, 13.5. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento." Os subitens acima 13.4 e 13.5, está dando margem para duplo entendimento, (são informações conflitantes). O órgão necessita de uma licença perpetua ou quer uma licença por assinatura. Por exemplo a Licença Educacional; é contrato, portanto licença por assinatura. ABAIXO um quadro ilustrando as opções disponíveis para comercialização com seus respectivos aplicativos. 18/02/2021 Gmail - SUPEL/RO _ ESCLARECIMENTOS IV_ PE 791/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO_ Data de Abertura: 19/02/2021 às 10h00min (h... <https://mail.google.com/mail/u/0?ik=9952860702&view=pt&search=all&permthid=threadf%3A1691984813316913466&simpl=msg-f%3A1691984...> 2/2 Tendo em vista um melhor custo-benefício ao órgão, onde os Offices solicitados acima possuem um custo muito elevado e muitas vezes não são utilizados todos os seus recursos.

A diferença de custo entre as versões solicitadas "Pro, Standard ou Educational" e a versão "Home & Business 2019" é muito grande, pois as versões solicitadas possuem diversos tipos. Home & Business 2019 possui todos os recursos utilizados no dia a dia em computadores voltados a usuários finais, como Word, Excel, PowerPoint e Outlook. As demais versões são o Publisher, onde o Access é um sistema de gerenciamento de banco de dados da Microsoft e o Publisher é usado para diagramação eletrônica, como elaborações de layouts com texto. Difícilmente serão utilizados pelo usuário, (Professores) pois seus recursos são específicos para cada área de atuação dentro do órgão. Sendo assim, para um melhor custo-benefício a correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA: RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI 0016750171:

" Informamos que renovamos a Carta de Elegibilidade (0016729140), do Programa Shape The Future da Microsoft, para aquisição dos Softwares: Microsoft Windows 10 Pro e Microsoft Office Professional Academic 2019."

Informamos que renovamos a Carta de Elegibilidade (0016729140), do Programa Shape The Future da Microsoft, para aquisição dos Softwares: Microsoft Windows 10 Pro e Microsoft Office Professional Academic 2019.

RESPOSTA: RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI 0016309439:

"(...)Não está correto, para um melhor controle, armazenamento e gerenciamento das chaves de licenciamento perpétuo, a aquisição do Office 2019 deverá ser Licenciamento por Volume (chave única para um conjunto de dispositivos) e não na versão avulsa (uma chave para cada dispositivo), que a licitante recomenda, dado a quantidade de dispositivos constantes no atual certame, que é o objeto principal desta licitação. Quanto ao aplicativo Publisher, será mais uma ferramenta de produtividade que o professor utilizará para preparar seus materiais didáticos e avaliações para os alunos. Já a ferramenta Access, não foi citada no Edital deste certame."

Certos de termos apresentado as informações necessárias a subsidiar as licitantes impugnantas em relação as deliberações decorrentes do presente expediente, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira/Substituta - Ômega/SUPEL
Mat. 300109123



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 30/03/2021, às 03:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017026813** e o código CRC **FA0B4BA0**.



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 791/2020/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº 0029.335099/2020-00 - SEI - SEDUC

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamento Tecnológico (notebook), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 11/2021/GAP/SUPEL, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, em resposta a PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS recebidos, vem neste ato esclarecer aos interessados e, em especial, às empresas que irão participar desta licitação o que se segue:

Quanto à admissibilidade o pedido de esclarecimento atendeu ao disposto no item 3 do Edital, podendo, assim, ser recebido e conhecido. Considerando que a maioria das matérias a serem esclarecidas se referem à exigência proveniente no Edital os pedidos de esclarecimentos foram encaminhados a Secretaria de Orçagem, que manifestou-se nos termos seguintes:

Questionamento 01 (0016253771)

"No Adendo I – Das Especificações Técnicas – Item 1 é solicitado: "12.5 Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem". As atuais fontes externas de alimentação para notebooks possuem conexão do tipo USB-C ao invés do antigo conector DC. Em geral, ambas as opções possuem a mesma funcionalidade com a diferença somente no formato do conector. Diante do exposto, e garantindo a oferta de notebooks com conexões atuais, entendemos que também será aceito notebook com total de 4 (quatro) USB 3.2 (uma a mais que o exigido em edital), sendo que 1 (uma) porta do tipo C serve como conector da fonte externa de alimentação, ou seja, fonte com conexão do tipo USB-C. Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA: RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI 0016281090

"Não está correto, será exigido a porta de conector DC, em relação a porta USB C, há imensa controvérsia sobre o seu uso, uma vez que cabos específicos (e mais caros) devem ser usados e ela vem sendo atropelada pela tecnologia USB-PD, por isso optamos pela tecnologia DC;"

Questionamento 02 (0016253771)

"No Adendo I – Das Especificações Técnicas – Item 1 é solicitado: "13.1 Entrega de licença perpétua do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior em caráter perpétuo (...)" "13.4 Possuir licença perpétua de software para produtividade Office Pro, Standard ou Educational, na última versão comercializada (...)". O programa "Shape the future" da Microsoft tem algumas regras para a sua aplicação e dentre elas, que as licenças devem ser utilizadas apenas em microcomputadores com finalidade educacional. O programa também prevê diferentes preços de licença conforme a configuração do equipamento, onde equipamentos de entrada com processador Celeron e menos de 4GB de memória, por exemplo, possuem maior desconto e microcomputadores em uma configuração mais alta um preço de licença maior. Para usufruir de todos os benefícios desta licença é necessário possuir a Carta de Elegibilidade da Microsoft até a data do Pregão (19/02/2021). Caso ainda não possuam a Carta assinada para a quantidade de equipamentos do Edital, não será possível usufruir do benefício previsto para esta licença, pois a Microsoft não concederá o desconto. Assim, solicitamos informar se a SEDUC/RO já possui assinado acordo da Microsoft (Carta de Elegibilidade) para as licenças National Academic, bem como divulgá-la, para que os licitantes fiquem cientes das condições, quantidade de equipamentos, configuração, entre outros. Caso não possua, solicitamos informar se irá providenciar até a data do Pregão (19/02/2021)."

RESPOSTA: RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI 0016281090

"A instituição não possui a carta e o software deve ser adquirido em nome do vendedor e não da instituição, e integrado ao equipamento;"

Questionamento 03 (0016253771)

"No Adendo I – Das Especificações Técnicas – Item 1 é solicitado: "13.4 Possuir licença perpétua de software para produtividade Office Pro, Standard ou Educational, na última versão comercializada (...)". Em relação ao Office: A Microsoft realizou uma mudança no padrão de ativação do Office, sendo que agora é necessário a utilização de uma conta Microsoft para realizar o procedimento. Uma conta pode ativar até 25 (vinte e cinco) Licença Office, porém a ativação deve ser por equipamento o que obriga o detentor de um grande parque ter múltiplas contas Microsoft para realizar esse processo. Considerando que a ativação faz parte do procedimento de aceitação e ateste das máquinas, entendemos que cabe à CONTRATANTE realizar a ativação do Office de acordo com as regras estipuladas pela Microsoft, com auxílio da CONTRATADA. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, solicitamos esclarecer?"

RESPOSTA: RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI 0016281090

"O edital foi reformulado e passa a ter a seguinte descrição:

"Possuir licença perpétua de software para produtividade Office PRO, STANDARD OU EDUCATIONAL, na última versão comercializada com a disponibilidade dos seguintes aplicativos: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Publisher, OneNote, deverá ser fornecido mídia de instalação para o respectivo software". Cabe ao CONTRATANTE realizar a ativação do pacote do Office, a CONTRATADA pode auxiliar no processo se ocorrerem problemas."

Questionamento 04 (0016253771)

"No Adendo I – Das Especificações Técnicas – Item 1 é solicitado: "13.4 Possuir licença perpétua de software (...) deverá ser fornecido mídia de instalação para o respectivo software". As mídias são facilmente perdidas, aumentam o custo do produto ofertado e comprometem a agilidade e mobilidade do produto. Diante do exposto, entendemos que serão aceitos sistemas de recuperação eletrônico (recovery eletrônico) apenas da imagem de fábrica localizada em partição oculta no disco rígido substituindo as mídias de armazenamento com drives e instalação. Está correto nosso entendimento? a) Caso nosso entendimento não esteja correto, com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 5% das mídias repetidas (DVD/Pendrive) para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do

sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento sustentável desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA: RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI 0016281090

"O equipamento será distribuído em locais que as vezes não possuem acesso a internet por vários dias e será também utilizado para a atividade em sala de aula presencial. A recuperação eletrônica, nesse caso, pode inviabilizar a atividade por dias, razão pela qual a necessidade de mídia de instalação para o software, mas aceitaremos a entrega de 5% das mídias, considerando redução de resíduos;"

Questionamento 05 (0016253771)

"Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

- Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a embalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
- Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação."

RESPOSTA: RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI 0016281090

"O equipamento será recebido provisoriamente pela comissão de recebimento e após a ativação de todos eles e a verificação de conformidade, ele é recebido definitivamente e posteriormente enviado para as unidades onde devem funcionar;"

Questionamento 06 (0016253771)

"Não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção do disco rígido, portanto, entendemos que para este edital a licitante não irá reter o disco rígido. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer."

RESPOSTA: RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI 0016281090

" Está correto o entendimento;"

Questionamento 07 (0016253771)

"Não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a finalidade do uso do Notebook. Entendemos que o equipamento Notebook é para uso e armazenagem na Secretária estadual e ou escolas credenciadas, e dentro dos limites do Estado de Rondônia. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento esteja incorreto, favor indicar o correto perfil de usabilidade dos notebooks."

RESPOSTA: RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI 0016281090

"O Termo de Referência, parte integrante do edital, esclarece o uso do equipamento e a finalidade da sua aquisição, no item 5.1, que recomendamos a leitura;"

Questionamento 08 (0016253771)

"Conforme informado no termo de referência item 3.6 subitens 3.6.3 PG 35 é mencionado: "os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados nas 18 Coordenadorias Regionais de Ensino que possuem Núcleo de Tecnologia Educacional e ou Almoarifado desta SEDUC/RO, onde se encontram (onsite) - após diagnóstico realizado por telefone - incluindo peças e mão de obra, em todo o território estadual e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento."

Solicitamos esclarecer:

- Entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será nas localidades onde encontram-se as 18 Coordenadorias Regionais /Almoarifado desta SEDUC. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, por favor, esclarecer.
- Não encontramos no Edital e Anexos a pauta com a distribuição dos equipamentos, gostaríamos saber quais são os locais (Endereços) e estimativas de quantidade de equipamentos por local."

RESPOSTA: RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI 0016281090

"Sim, o suporte aos equipamentos será feito junto às coordenadorias, quanto a localidade há uma lista nominal de todos os professores e por localidade, no processo, a que podem ter acesso os licitantes, que pode esclarecer os locais e as quantidades a serem distribuídas.;"

Questionamento 09 (0016253771)

"O Edital de pregão eletrônico 791/2020 está fundamentado juridicamente na Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

De acordo com o artigo 8º da referida Lei: "Esta Lei vigorará enquanto estiver vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado o disposto no art. 4º-H desta Lei;" O Decreto Legislativo nº 06/2020, por sua vez determina:

"Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020."

É possível concluir, portanto, que a vigência da Lei nº 13.979/2020, no que concerne ao artigo 4º e seguintes, que tratam de contratações, estava diretamente atrelada ao Decreto Legislativo nº 06/2020, de modo que teve sua vigência encerrada no dia 31/dezembro/2020, restabelecendo-se os prazos originais da Lei nº 10.520/2002.

Significa que, sob o viés jurídico, perderam a eficácia os artigos que permitiam que os prazos fossem reduzidos pela metade na licitação pela modalidade pregão, para a compra de material relacionado ao combate à Covid-19.

Em que a existência do Projeto de Lei nº 5436/2020 que visa prorrogar a aplicação das medidas preventivas da Lei nº 13.979/2020, o mesmo ainda está em tramitação no Plenário do Senado Federal, ou seja, ainda sem aplicabilidade, conforme é possível verificar em <https://www25.senado.leg.br/web/aθividade/materias/-/materia/145767#:text=Prorroga%20o%20prazo%20de%20aplica%C3%A7%C3%A3o,a%20uθliza%C3%A7%C3%>

Considerando estes apontamentos, está correto o entendimento de que a manutenção do Edital com fundamento na Lei nº 13.979/2020 culminará em ato eivado de vício de legalidade e, por consequência, em nulidade do Edital, fazendo-se necessária a publicação de um novo Instrumento Convocatório adequado aos ditames da Lei nº 10.520/2002? Caso contrário, por gentileza fundamentar juridicamente a manutenção do Edital com fundamento na Lei nº 13.979/2020."

RESPOSTA: RESPOSTA PGE/ SEDUC/RO, conforme documento SEI 0016297855

"(...)Considerando que o artigo 8º da Lei n. 13.979/2020 prevê que esta Lei vigoraria enquanto estivesse vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, sendo que este Decreto vigorou até o dia 31 de dezembro de 2020, o Edital Pregão Eletrônico nº 791/2020/SUPEL deve ser retificado, adequando-se a Lei nº 10.520/2002(...)"

Questionamento 10 (0016253771)

"No EDITAL – ITEM 13 - DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S), subitem 13.1.2, é informado: "A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;". Entendemos que a licitante poderá apresentar o SICAF ou CRC SUPEL/RO, e que os documentos de qualquer um dos cadastros por eles abrangidos poderão ser substituídos. Caso algum documento exigido em edital, não sejam contemplados pelos referidos cadastros, a licitante poderá apresentá-lo anexando em campo próprio do sistema Comprasnet. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer."

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. "A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS".

Questionamento 11 (0016253771)

"Entendemos que os certificados e demais documentos autenticados digitalmente através de cartório digital, serão aceitos para fins de comprovação de autenticidade em substituição aos documentos com SELO REGISTRAL AMARELO (FUNARPEN), especialmente tendo em vista decisão do TCU nº 004.950/2010-0 acerca do assunto. Adicionalmente essa situação se faz relevante como medida alternativa em tempos de COVID-19, de forma a garantir o cumprimento das exigências legais e sem colocar em risco os profissionais da área. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer."

RESPOSTA: Sim, iremos aceitar documentos com autenticação digital.

Questionamento 12 (0016253771)

"No item 1 do Anexo V do Edital – REGRAS DE TRANSIÇÃO, é informado: "Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE a PROPOSTA, conforme item 11 e seus subitens deste edital e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 13 e seus subitens deste edital." Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas licitantes deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços com os valores unitário e total. E os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados e demais comprovações serão enviados pelo licitante vencedor, no prazo estipulado no item 11.5 do edital (2 horas). Nosso entendimento está correto? Caso não seja este o entendimento, solicitamos esclarecer."

RESPOSTA: Deverá ser atendido o Anexo do Edital - Regras de Transição, onde solicita encaminhar "CONCOMITANTEMENTE a PROPOSTA, conforme item 11 e seus subitens deste edital e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 13 e seus subitens deste edital."

Questionamento 13 (0016253771)

"Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela SUPEL/RO, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA: Sim.

Questionamento 14 (0016253771)

"Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato."

RESPOSTA: RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI 0016850633

RESPOSTA: 1) Em resposta ao despacho (ID 0016756040), comunicamos que as aquisições dos equipamentos deverão ocorrer pelos setores demandantes de acordo com a disponibilidade orçamentária, não havendo por este setor nenhuma previsão de aquisição imediata e que, por se tratar de uma ata de registro de preços, cabe ao fabricante decidir ou não pela participação e considerar os riscos apontados no pedido de esclarecimento encaminhado para a Superintendência de Licitações do Estado.

2) Conforme despacho (ID 0016316742) advindo do setor demandante, em resposta ao mesmo questionamento, resta claro que a decisão de aquisição é de competência do Ordenador de Despesas, cabendo a esta Coordenadoria apenas a condução do Registro de Preços. Como é de conhecimento público e notório a Ata de Registro de Preços não é instrumento para oferecimento de garantia de aquisição e não há previsão de estimativa a ser oferecida como garantia ao licitante. Se, na época da aquisição, o equipamento sofrer alguma alteração, a legislação permite ao licitante a recomposição do valor, desde que demonstrada a variação. Não há, e nem é possível oferecer estimativas de aquisição no momento, nenhuma ata de registro de preços oferece essa garantia ao licitante. Caso o órgão ofereça uma previsão de aquisição estaria, inclusive, violando a legislação que estabelece a ata como mera expectativa de direito de aquisição, mas não a sua certeza. Também o poder público passa por problemas em face a pandemia para garantir a arrecadação e pagamento de fornecedores, portanto não é possível oferecer ao licitante (e a nenhum deles) tal informação.

Questionamento 15 (0016253771)

"Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública." E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."

Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site [hΣp://hΣps://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br). Nosso entendimento está correto?

a. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: valdirenec@positivo.com.br e deividm@positivo.com.br."

RESPOSTA: As respostas a esclarecimento/ impugnações, bem como qualquer modificação, são inseridas no site do Comprasnet e no site desta SUPEL.

Certos de termos apresentado as informações necessárias a subsidiar as licitantes impugnantes em relação as deliberações decorrentes do presente expediente, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira/Substituta - Ômega/SUPEL
Mat. 300109123L



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 30/03/2021, às 03:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017034298** e o código CRC **D1CDFACC**.



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 791/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.335099/2020-00

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamento Tecnológico (notebook), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria **N.º 11/SUPEL-GAB, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021**, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que **o instrumento convocatório sofreu alterações conforme segue:**

I - FICA ALTERADO NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 3.3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PASSANDO A TER A SEGUINTE TEOR (0016549008):

- **LEIA-SE:**

3.3. Das Especificações Técnicas:

Descrição do Objeto

" ...

13.4 Possuir licença perpétua de software para produtividade **Microsoft Office Professional Academic 2019** ou última versão comercializada e deverá ser fornecido mídia de instalação para o respectivo software ou disponibilizado acesso para download em website, para a reinstalação do produto;

13.5 Todos os demais softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento.

..."

II - Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

Data de Abertura: 14/04/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF).

Endereço: no site de licitações www.comprasnet.gov.br

III - Encontra-se anexado ao edital a Carta de Elegibilidade.

IV- Prevaecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9270 ou pelo email: supel.omega@gmail.com

Porto Velho - RO, 30 de Março de 2021.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira/Substituta - Ômega/SUPEL
Mat. 300109123



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 30/03/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017045939** e o código CRC **DD035C50**.



Thursday, March 11, 2021

Wanderlei Ferreira Leite
Secretaria de Educação do Estado de Rondonia

''
Brazil,

Re: Shape the Future Letter of Eligibility for Secretaria de Educação do Estado de Rondonia (13593)

Microsoft hereby approves the Secretaria de Educação do Estado de Rondonia as eligible for the Microsoft Shape the Future Initiative ("Initiative"), using the National Academic Product pre-installed and distributed on devices that meet the Initiative device hardware configuration requirements.

Secretaria de Educação do Estado de Rondonia must provide this letter (all pages) and Appendix A to an Original Equipment Manufacturer ("OEM") when requesting information, requesting a price quotation or submitting an order for the fulfillment of the appropriate Windows® 10 Pro (National Academic only) Licenses ("Licenses") identified below.

Secretaria de Educação do Estado de Rondonia may order from the OEM, devices preinstalled with, no more than 10127 Licenses (combined) for the SKU(s) listed below, or any subsequent product. All devices distributed pursuant to this Letter of Eligibility must meet the hardware configuration requirements for the corresponding SKU:

Windows® 10 Pro (National Academic only)(EM)

Microsoft® Office Professional Academic 2019

The Licenses may only be distributed to the educational institutions in Appendix A and only in association with the Initiative. In addition, Microsoft may request Secretaria de Educação do Estado de Rondonia submit proof of receipt of the Licenses, such as an OEM invoice, a shipment record or similar documentation which demonstrate receipt.

Secretaria de Educação do Estado de Rondonia eligibility to participate in the Initiative described herein will expire two years from the date of this letter. Any modifications or extensions to participation in the Initiative, including but not limited to, Initiative terms, conditions, and eligibility criteria must be in writing and issued by Microsoft. Microsoft reserves the right to terminate the Shape the Future program and this eligibility letter entirely if and when Microsoft considers it appropriate.

Inquiries related to this letter should be submitted to your Microsoft representative.

Reference Number: 13593 3/11/2021